Convênio



Convênio nº 14/2022



CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS E O MUNICÍPIO DE SANTO AMARO-BA.

O MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS - BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.646.005/0001-38, com sede na Praça Graciliano de Freitas, 1 - Centro, Alagoinhas - BA, 48010-110, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito JOAQUIM BELARMINO CARDOSO NETO e oMUNICÍPIO DESANTO AMARO -BA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ sob o nº.14.222.566/0001-72, com sede na Praça da Purificação, centro, Santo Amaro-BA, neste ato representado pela ExcelentíssimaSENHORAPREFEITA ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO resolvem firmar o presente instrumento mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLAUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto do presente Convênio a prestação recíproca de colaboração técnica e administrativa, observadas as prescrições legais, mediante a cessão de servidores dos quadros de pessoal dos Convenentes, proporcionando ao servidor cedido aprimoramento na atuação em outra região, por meio da experiência em 99/04/2022 outra área de trabalho.

Recepido

CLAUSULA SEGUNDA Processo no 1224/2022

Durante o período em que o servidor de um convenente estiver à disposição do outro, todos os seus vencimentos ou salários e vantagens, bem assim, os encargos incidentes, beneficios e outras despesas, serão integralmente ressarcidos pelo convenente cessionário.

07



### CLAUSULA TERCEIRA

Na hipótese de ocorrer majoração de vencimentos, salários ou alteração de encargos sociais e benefícios, pertinentes ao pessoal cedido, seja por imposição legal, promoção ou reestruturação do quadro funcional do convenente cedente, o ônus resultante será transferido integralmente ao convenente cessionário.

### CLAUSULA QUARTA

O servidor que vier a ser colocado à disposição, em função deste Convênio, não terá qualquer vínculo funcional permanente ou empregatício com o convenente cessionário, mantendo na sua natureza, o seu vínculo estatutário ou contrato de trabalho com o convenente cedente ou o vínculo funcional estatutário.

### CLAUSULA QUINTA

O controle de frequência do servidor cedido será encaminhado ao órgão/entidade de origem, com base em informação mensal de órgão/entidade que estiver se beneficiando da prestação do trabalho do servidor.

### CLAUSULA SEXTA

A solicitação de disposição, devolução ou permuta do servidor/empregado nos termos do presente termo, processar-se-á, mediante Oficio entre as partes convenentes.

Parágrafo Único

O atendimento ao pedido de disposição do servidor far-se-á, exclusivamente, por Decreto do Chefe do poder Executivo.





### CLAUSULA SÉTIMA

Fica resguardado aos convenentes o direito de solicitar, a qualquer tempo, o retorno do servidor que for posto à disposição, devendo neste caso, manifestar- se a respeito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

### CLAUSULA OITAVA

Todas as despesas que eventualmente venham a incidir sobre a prestação dos serviços, decorrentes da execução deste ajuste, serão pagas pelo convenente cessionário.

### CLAUSULA NONA

Este Convênio poderá, a qualquer tempo de sua vigência, sofrer alteração por consentimento entre as partes, através de Termo Aditivo, preservando-se o objeto expresso na Clausula Primeira.

### CLAUSULA DÉCIMA

O presente Convênio vigorará inicialmente pelo prazo de 2 (dois) anos, contados da assinatura do presente termo, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que haja concordância de ambas as partes.

### CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

O presente instrumento perderá automaticamente a sua validade na hipótese de descumprimento de qualquer de suas Clausulas.







## CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Fica eleito o Foro da Comarca de Alagoinhas como o competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste Convênio.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o assinam, a, a fim de que produza os seus efeitos jurídicos.

Alagoinhas -BA, Mde Julho de 2022. Prefeito Municipal de Alagoinhas - BA

Prefeita Municipal

Alessandra Gomes Reise S. do Carmo Prefeita Matrícula: 709621

TESTEMUNHAS: